

LEI MUNICIPAL N° 2475 DE 26/02/97
PROJETO DE LEI N° 2581
"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA
PAGAMENTO DE DÍVIDA ATIVA COM DESCONTO."

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica prorrogado, até 31 de Março de 1997, o prazo mencionado no art. 1°, da Lei n° 2.465/97, para que os contribuintes em débito com a Fazenda Pública Municipal, façam a quitação dos tributos lançados em seus nomes.

ART° 2° - Para efeito do disposto no art.1°, desta Lei, ficam mantidos as porcentagens e condições para a quitação dos débitos, já mencionados na Lei n° 2.465/97.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 26 de Fevereiro de 1997.

VER.PRES.VERA.MARIA APARECIDA PIMENTA PEDROSO / VER.VICE-PRES.VER.ADALBERTO OZ
ELIM / VER. SECRET.VER.DR.GAMALIEL LUCAS CARNEIRO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE